



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2017.**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DAS LINHAS BONITA E FLORESTA DE VIADUTOS RS.**

**CEDENTE: O MUNICÍPIO DE VIADUTOS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.428/0001-09, com sede na Rua Anastácio Ribeiro, 84, neste ato representado, por seu Prefeito Municipal, **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, Viadutos/RS.

**CESSIONÁRIO: A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DAS LINHAS BONITA E FLORESTA DE VIADUTOS RS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.256.692/0001-27, com sede na Linha Bonita, s/nº, Município de Viadutos – RS, CEP 99820-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Airton Luis Caramori**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Linha Bonita, neste Município de Viadutos - RS, portador da cédula de identidade no RG sob o nº 5026828318, inscrito no CPF sob nº 457.807.810-87.

As partes acima qualificadas, com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 2.747/2011, de 21 de junho de 2011 e Lei Municipal nº 3.167/2017, de 13 de Janeiro de 2017, firmam o presente termo aditivo ao contrato de cessão de uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Em conformidade com o previsto na Lei Municipal nº 3.167/2017, de 13 de Janeiro de 2017 e Cláusula Quarta do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato originário por mais 12 (doze) meses, de 13 de janeiro de 2021 até 12 de janeiro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e CONTRATANTE assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

Viadutos, RS, 11 de janeiro de 2021.

---

**Claiton dos Santos Brum**

Prefeito municipal

CEDENTE

---

**Airton Luis Caramori**

Associação de Produtores Rurais das Linhas  
Bonita e Floresta de Viadutos RS

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

---

1. Paulo Sergio Lazzarotto

CPF: 883.232.690-68

---

2. Giseli Fatima Sperotto Leyser

CPF: 012.525.560-80